

TERMO DE REFERÊNCIA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA
VIAGEM A SANTIAGO/RS.

1. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de ônibus 46 lugares para viagem com origem em Arroio Grande/RS e destino em Santiago/RS para conduzir atletas da Associação Arroio Grande de Futsal, para participar da Competição do Campeonato Gaúcho Série Bronze da FGFS, no Ginásio Clube Sete de Setembro, representando o município, dia 13 de outubro, com saída prevista para as 23h59min do dia 12 de outubro.

2. Justificativa:

A contratação de empresa prestadora de serviço de locação de ônibus é de suma importância para a locomoção dos nossos atletas que representam nossa cidade durante as competições fora do município.

3. Descrições dos serviços e valor estimado:

Item	Descrição dos serviços	Quantidades	Valor de estimado
01	Contratação de empresa de transporte para locação de ônibus de 44 a 46 lugares para o transporte de atletas de Arroio Grande/RS com destino em Santiago/RS para conduzir atletas da Associação Arroio Grande de Futsal para participar da Competição do Campeonato Gaúcho Série Bronze da FGFS, no Ginásio Clube Sete de Setembro, representando o município, dia 13 de outubro, com saída prevista para as 23h59min do dia 12 de outubro.	01	R\$ 5.500,00

O valor estimado foi apurado através do menor valor de três orçamentos coletados junto ao mercado, mediante solicitação de cotação formal e está alinhada com o cumprimento do disposto no Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

A legislação estabelece a necessidade de compatibilidade do valor estimado da contratação com os valores praticados pelo mercado, levando em consideração os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, bem como as peculiaridades do local de execução do objeto.

Exigências de documentação:

- Contrato social
- Inscrição nacional da pessoa jurídica
- Certidão de regularidade federal
- Certidão de regularidade do FGTS
- Certidão de regularidade Trabalhista

4. Das condições para prestação dos serviços:

- 4.1 O tipo de veículo deverá ser um ônibus de 44 a 46 lugares, modelo EXECUTIVO, no mínimo conter: ar condicionado, poltronas reclináveis e banheiro.
- 4.2 O veículo deverá ser mantido, durante a prestação do serviço, em perfeitas condições de funcionamento, segurança e higiene.
- 4.3 O veículo contratado deverá permanecer à disposição da delegação todo período em que durar a missão da mesma, que findará apenas com o desembarque da delegação de volta à origem.
- 4.4 Os itinerários e horários pré-determinados somente poderão ser alterados de comum acordo com a contratante.
- 4.5 A fiscalização dos serviços prestados serão feitas pelo fiscal de contrato Sra. Faustina Rejane Caetano da Silva a e número da matrícula nº 710920.

5. Do pagamento:

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 15 dias após a execução dos serviços, mediante emissão da nota fiscal.

6. Das obrigações da contratada:

- 6.1. Executar os serviços dentro do prazo previsto no termo.
- 6.2. Atender, de imediato, as solicitações relativas a não execução dos serviços solicitados.
- 6.3. Executar os serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- 6.4. Comunicar imediatamente a secretaria ou fiscal de contrato, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

6.5. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da execução dos serviços, seja por ação ou omissão de seus empregados.

6.6. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a secretaria de quaisquer ônus e responsabilidades.

6.7. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. As empresas vencedoras deverão informar na nota fiscal o número do empenho e a secretaria solicitante.

7. Das obrigações da contratante:

7.1. Conferir a execução dos serviços, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelos serviços e nas condições especificadas.

7.2. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente os serviços se for o caso.

7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

7.4. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

7.5. Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica.

8. Das penalidades:

8.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução dos serviços, garantida a prévia defesa, ficará a empresa vencedora sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

a) Pelo atraso na execução dos serviços em relação ao prazo estipulado ou demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo pactuado para a substituição ou entrega: multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia do valor não entregue, limitado a incidência a 5 (cinco) dias. Após o décimo quinto dia, será considerada inexecução parcial do contrato, salvo motivo devidamente justificado e comprovado;

c) Em caso de inexecução parcial do contrato: multa de 3% (três por cento) até 8% (oito por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;

d) Em caso de inexecução total do contrato: multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de

participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;

e) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução do fornecimento, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 15% (quinze por cento) do valor do objeto;

f) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para cada evento, de acordo com as circunstâncias do caso concreto, salvo motivo devidamente justificado e comprovado.

8.2. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

8.3. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

03 de outubro de 2024.

Ivana Caldas Acosta

Secretária Municipal de Turismo e Desporto